

CARTA PÚBLICA

# PL 676/2021 SOBRE RECONHECIMENTO DE PESSOAS

---

7 DE OUTUBRO DE 2021



Excelentíssimas Senhoras Senadoras, excelentíssimos Senhores Senadores

A **Rede Justiça Criminal** e a **Coalizão Negra por Direitos**, signatárias da presente, vêm manifestar preocupação quanto à proposta contida no **PL 676/2021**, de autoria do Senador Marcos do Val, sob relatoria do Senador Alessandro Vieira, na pauta de votações do Plenário do Senado Federal nesta quinta, 07. Apesar de vislumbrarem méritos na proposta, que visa conferir maior segurança ao procedimento de reconhecimento de pessoas, *é preciso admitir que seus termos são insuficientes e ineficientes para coibir o problema.*

O reconhecimento de pessoas tem se mostrado grave fonte de injustiças e condenações de pessoas inocentes. Da forma como é hoje realizado, sem respeito à memória das vítimas e testemunhas e de forma precária e com métodos que induzem a reconhecimentos falsos, como é o caso dos álbuns de suspeitos e do show up (a apresentação de um único suspeito ou uma única foto de suspeito), o reconhecimento de pessoas configura mais um desrespeito aos direitos das vítimas/testemunhas e acusados no processo penal.

Destaca-se que tais injustiças recaem com mais gravidade sobre homens e mulheres negros, em razão do racismo estrutural e do chamado “efeito de outra raça”, o que torna o ato de reconhecimento de pessoas mais um instrumento de reforço ao racismo estrutural no sistema de justiça criminal brasileiro.

Em razão disso, se faz necessária a inserção no processo penal de protocolo seguro, eficiente e alinhado à neurociência para que o procedimento de reconhecimento de pessoas possa ocorrer com maior eficácia e, portanto, menor probabilidade de acusação de pessoas inocentes.

---

A proposta contida na **Emenda n. 2 ao PL 676/2021** do Senador Paulo Paim, como emenda substitutiva global, **instituirá, se aprovada, as melhores regras** sobre reconhecimento de pessoas, amparadas pelo conhecimento científico e pelas melhores práticas de investigação e processo em sistemas de direito comparado. A proposta contida nesta emenda tem o condão de modernizar a atuação das polícias e do Poder Judiciário, ao conferir as ferramentas e a segurança necessárias para examinar a credibilidade do reconhecimento, respeitando-se os direitos das vítimas e testemunhas, dos policiais que desempenham o ato e dos acusados com base no reconhecimento.

Entende-se, também, que a proposta merece maior debate e escrutínio público, por meio da realização de audiências públicas a fim de que se ouça a comunidade científica e todos os setores impactados pelas mudanças propostas, principalmente representantes dos movimentos negros, pelas razões já mencionadas.

Deste modo, as organizações signatárias requerem às Senhoras e Senhores Senadores **a realização de audiências públicas sobre o PL 676/2021 e manifestam seu apoio à aprovação da Emenda n. 2 ao mesmo projeto.**

